ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

DECRETO Nº 1176/PMMA/2.007.

"DISPÕE SOBRE O 2º ADIANTAMENTO DE COTAS TRIMESTRAIS DE DESPESAS DO ORÇAMENTO PROGRAMA - 2007 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI FEDERAL 4.320/64 NOS ARTIGOS 47 a 50 e DECRETO Nº 1.158/PMMA/2006, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado, a aplicação de Cotas Trimestrais de Despesas na Execução do Orçamento para o 1º Trimestre no ano de 2007, previstos no Demonstrativo de Cotas Trimestrais da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, atendendo assim as circulares internas justificando o adiantamento, conforme dispõe o artigo 3º, do Decreto nº 1.158/PMMA/2007, mediante o adiantamento de Cotas no montante de R**$ 10.124,50 (Dez mil cento e vinte e quatro reais e cinqüenta centavos),** de acordo com as Aplicações distribuídas abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/004	04	122	006	2	012	33.90.30.00.00	**R$**
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMF	Atividade	Ações de Informática da SEMF	Materiais de Consumo - Diversos	5.928,00
02/004	04	122	006	2	011	44.90.52.00.00	**R$**
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMF	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMF	Equipamento e Material Permanente	2.616,00
02/002	04	122	003	2	008	33.90.39.00.00	**R$**
PMMA/ GAB	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo do Gabinete	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do Gabinete	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.140,50
02/011	27	122	0047	2	109	33.90.39.00.00	**R$**
PMMA/ SEMCEL	Desporto e Lazer	Administração Geral	Implementação, Desenvolvimento e Revitalização	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativo da SEMCEL	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	440,00

			Polisportiva				

Art. 2º - As demais funções programáticas constantes no Demonstrativo de Cotas Trimestrais para o Exercício de 2.007 (Dois mil e sete), continuam vigorando com seus valores, originalmente, aprovados ou, se necessário for, modificados através Decretos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza, 27 de fevereiro de 2.007.

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal